

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 2:

Nº 32.599 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª. R.M., que absolveu Wilson de Oliveira, cabo da Aeronautica, servindo no Parque de Aeronautica de São Paulo, do crime previsto no art. 182 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 32.657 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aeronautica. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu Noe Ferreira Cezar Filho, soldado de 1ª classe, da Base Aerea de Santa Cruz, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M., unanimemente.

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 60ª ses., em 4/10/61).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S  
=====

- Nº 32.627 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha, que absolueu Nivaldo Ferreira Costa, CB-OS-nº 53.1631.4, do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.666 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M., que absolueu Jose Ferreira de Macedo, soldado do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto).
- Nº 32.630 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: Romualdo da Silva, 1º Tenente da Reserva Remunerada, servindo no Reembolsavel da Marinha, suspenso do cargo por 3 meses, incurso no art. 237 do C.P.M., e Claudino Gomes Ferreira, Suboficial-Escrivente, servindo no Reembolsavel da Marinha, suspenso do exercício do cargo por 4 meses, incurso no artigo 237, por desclassificação, do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Provida a apelação da defesa, reformaram a sentença para absolver os acusados, sem prejuizo da ação administrativa que no caso couber, sendo que o 1º Tenente Romualdo da Silva pela impossibilidade de lhe ser aplicada a pena, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Alm. Esq. Borges Fortes, que lhe negavam provimento para confirmar a sentença condenatoria. (Usou da palavra o Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado).
- Nº 32.670 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Pedro Luiz do Nascimento, soldado servindo na 1ª/5ª G.A. Cos. M., condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o artº. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Batalhão de Caçadores. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 60ª ses., em 4/10/61).

- Nº 32.664 Y São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Lucio Benedito da Silva, sgdado, servindo na Escola de Especialistas de Aeronautica, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art.163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Especialistas de Aeronautica. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.433 - (EMBARGOS) - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Jose Espindola. Embargante: Ivan Pompeu Abud, civil, condenado a 2 meses de detenção, como incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M. Embargado: - O acordo do Superior Tribunal Militar, de 12 de julho de 1961, que na preliminar, por maioria, declarou a competência da Justiça Militar para julgar o civil Ivan Pompeu Abud. - Acolhida a preliminar de não se conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq. Jose Espindola, Ten.Brig. Alves Secco e Gen.Ex. Lima Brayner, que rejeitavam a preliminar e conheciam dos embargos.
- Nº 32.679 V- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Laercio Siqueira Batista, FN-SD- nº 56.7207.3, do Quartel dos Marinheiros, condenado a 15 meses e 1 dia de prisão, incurso no art.163, combinado com os arts. 59, nº I, 60, § 1º, nº II, e 61 nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.508 L Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Manoel Ferreira da Silva Filho, TA-AR-2ª classe, nº 56.6182.4, do Quartel dos Marinheiros, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.519 V Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Alcindo Rodrigues Santana, FN-SD-, nº 58.1392.6, do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

(Cont. da ata da 60ª ses., em 4/10/61).

Nº 32.652 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Elison Soares Aragão, soldado, servindo no Batalhão de Manutenção de Armamento, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Manutenção de Armamento. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.656 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Ubirajara Silva, soldado, servindo no 3º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.523 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Vicente Ferreira da Silva, soldado servindo no 14º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.658 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráuner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Raimundo Araujo, 2ª classe, SC-nº ... 44.3595.3, servindo no Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk", condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes) - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatório).

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.451 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Paciente: Nelson Augusto de Souza Filho, 1º Tenente do Exército, Dentista, do 1º Grupo de Obuses 155, alegando estar preso a disposição do Com. do I Exército, e recolhido ao 1º Batalhão de Carros de Combate, onde se encontra há cerca de 10 dias, sem que qualquer fundamento ou pretexto justifique esse ato ilegal e arbitrário, pede cesse sua

(Cont. da ata da 60ª sos., em 4/10/61).

prisão e, por via de consequência, a restauração da sua liberdade de locomoção. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.453 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Pacientes: Almirantes José Luiz da Silva Junior, Pedro Paulo de Araujo Suzano, Moniz de Aragão, Brigadeiro Francisco Teixeira, Coronel-Aviador Ademar Scaffa, Coronel Miguel Osorio, Majores Fernando Risque e Frederico Augusto Silveira e Souza e o Marechal Henrique Duffles Batista Teixeira Lott, que alegam estar presos ilegalmente, em locais incertos, a disposição do Comandante do 1º Exército, General Nestor Souto de Oliveira. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.458 - Goiás, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: Wilson dos Santos, civil, preso em virtude de circular expedida pelo Comandante da 11ª Cia. de Polícia do Exército, sediada em Brasília, impetra ordem de "habeas-corpus". - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, se por aí não estiver preso, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alm. Esq. José Espindola, por não terem assistido ao relatório).

\*\*\*\*\*

REPRODUÇÃO:

A P E L A Ç Ã O  
=====

Nº 32.616 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: - Francisco José de Andrade Costa, civil, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 261 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª R. M. - Preliminarmente, declararam a incompetência da Justiça Militar para julgar o processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Vaz de Mello, que julgavam a Justiça Militar competente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, que se declarou impedido). REPRODUZIDA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ATA DA 59ª SESSÃO, EM 2/10/961-.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 60ª ses., em 4/10/61).

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.546(AS/AD)-32.663(BF/AD)-32.665(SL/MR)-32.552(AS/TR)  
32.674(BF/MR)-32.561(AS/VM)-32.578(AS/AD)-32.690(LB/AD)  
32.671(JE/AB)-32.691(AD/AH)-32.643(AD/BF)-32.636(AD/AS)  
32.417(AD/AH)-32.677(SL/VM)-32.659(SL/AD)-32.645(AB/LB)  
32.609(AB/SL)-32.584(AS/MR)-32.687(JE/MR).

Representação: 499 (MR)

Recursos Criminais: 3.925 (AD) - 3.927 (VM)

Julgamentos adiados: Apelações nºs. 32.658(LB/AD) e 32.666(AD/LB)

